



Taxalert

RFB publica a IN 2.170/2023 para disciplinar a habilitação do crédito fiscal de subvenção, em atenção à Lei nº 14.789/2023

Janeiro/2024

Acesse Tax alerts recentes
ey.com.br/taxalert

Foi publicada em 02/01/2024, no Diário Oficial da União, a Instrução Normativa RFB nº 2.170/2023, que disciplina a habilitação ao regime de utilização do crédito fiscal decorrente de subvenção, nos termos da Lei nº 14.789/2023.

Conforme já previsto na aludida Lei 14.789/2023, os contribuintes poderão apurar o chamado crédito fiscal de subvenção para fins de compensação ou ressarcimento mediante prévia habilitação na Receita Federal do Brasil ("RFB"). O cálculo do aludido crédito fiscal corresponderá ao produto das receitas subvenzionadas pela alíquota de 25% (vinte e cinco porcento) relativa ao IRPJ.

Destaca-se da aludida Instrução Normativa a indicação, por parte da Receita Federal, dos conceitos de "implantação", "expansão" e "crédito fiscal de subvenção". No caso da "implantação", a Receita Federal estipulou a necessidade de que o empreendimento implantado (e objeto da subvenção) esteja localizado em ente federativo no qual a pessoa jurídica não possua domicílio.

Por sua vez, para a "expansão" foram elencadas as condutas de ampliação, modernização e diversificação - de empreendimento estabelecido ou complementar no local do ente federativo que concedeu a subvenção - como elementos necessários a sua caracterização.

Já o "crédito fiscal de subvenção" foi definido como o direito creditório que decorre da implantação ou expansão de empreendimento econômico subvenzionado e concedido a título de IRPJ para fins de compensação ou ressarcimento.

Além disso, a referida Instrução Normativa indica os requisitos para a concessão da habilitação perante à RFB:

- i. pessoa jurídica tributada pelo Lucro Real e beneficiária de subvenção;
- ii. ato concessivo da subvenção editado anteriormente à implantação ou expansão; e

iii. ato concessivo editado que estabeleça as condições e contrapartidas a serem observadas pela pessoa jurídica relativas à implantação ou expansão.

Ainda, foi condicionada a regularidade fiscal quanto aos tributos e contribuições administrados pela Receita Federal (art. 7, inciso III, da IN 2.170/23).

Por fim, a habilitação deverá ser requerida pela pessoa jurídica por meio do e-CAC, oportunidade em que deverá apresentar cópia do ato concessivo da subvenção, bem como estar em situação fiscal regular perante à RFB.



Reforma
Tributária no
Brasil.

[Clique aqui](#) e
saiba mais.

EY | Building a better working world

Sobre a EY

A EY existe para construir um mundo de negócios melhor, ajudando a criar valor no longo prazo para seus clientes, pessoas e sociedade e gerando confiança nos mercados de capitais.

Tendo dados e tecnologia como viabilizadores, equipes diversas da EY em mais de 150 países oferecem confiança por meio da garantia da qualidade e contribuem para o crescimento, transformação e operação de seus clientes.

Com atuação em assurance, consulting, strategy, tax e transactions, as equipes da EY fazem perguntas melhores a fim de encontrarem novas respostas para as questões complexas do mundo atual.

EY se refere à organização global e pode se referir a uma ou mais afiliadas da Ernst & Young Global Limited, cada uma delas uma pessoa jurídica independente. A Ernst & Young Global Limited, companhia britânica limitada por garantia, não presta serviços a clientes. Informações sobre como a EY coleta e utiliza dados pessoais, bem como uma descrição dos direitos individuais de acordo com a legislação de proteção de dados, estão disponíveis em ey.com/privacy. As afiliadas da EY não exercem o direito se essa prática for proibida pelas leis locais. Para mais informações sobre a nossa organização, visite ey.com.

Este comunicado foi emitido pela EYGM Limited, integrante da organização global da EY que também não presta serviços a clientes.

©2024 EYGM Limited.

Todos os direitos reservados.

ey.com.br

[Facebook | EYBrasil](#)

[Instagram | eybrasil](#)

[Twitter | EY_Brasil](#)

[LinkedIn | EY](#)

[YouTube | EYBrasil](#)